



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA ADERALDO BENTO DA SILVA FILHO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB - NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ABS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 28.320.052/0001-64, situado na Rua São João, nº 60, sala 203, Centro, CEP 58.300-150, neste ato representado por **ADERALDO BENTO DA SILVA FILHO** CPF nº 096.650.784-37, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar e de logística da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita – PB, com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, tem como objeto proceder com as seguintes alterações:

2.1.1 Alteração das rotas para adequação das mudanças necessárias, em razão de inexistência de alunos nos roteiros anteriormente licitados, visando a continuidade dos serviços, conforme anexo do contrato;

2.1.2- Em conformidade como a solicitação da contratada, efetuar a alteração da razão social da contratada que passar a ser **ABS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, continuando o Senhor **ADERALDO BENTO DA SILVA FILHO** a ser o representante legal da empresa, esta alteração passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição;

2.1.3 - Acrescentar dotação orçamentaria conforme quadro a seguir:

Em função dos limites orçamentários existentes, nos termos da LDO 2019 e da LRF, os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.361.1404.2025 QUOTA DO	3390.39	00 120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	R\$ 500.000,00

SALÁRIO EDUCAÇÃO			PESSOA JURÍDICA	
			VALOR TOTAL	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, ante ao pedido de alteração da razão social da contratada, da necessidade de alteração da rota devido a inexistência de alunos nos roteiros anteriormente mencionados e do acréscimo da dotação orçamentária, viabilizando a necessidade da continuação da prestação dos serviços de transporte escolar nas áreas identificadas, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 22 de Julho de 2019.



EMERSON FERNANDES A. PANTA

Prefeito Constitucional

Contratante



ABS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____

ANEXO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. MESES	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
17	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. EULINA XAVIER RIBEIRA/TAMBAUZINHO E RUA DA ALEGRIA, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).		1	12	6.290,00	75.480,00
18	Veículos com capacidade de 2 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF, CIEI MARIA AUNCIADA DE SANTANA/ ESTRADA DE ODILÂNDIA/BARRAGEM E GRANJAS VIZINHAS, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00 horas (Manhã).		1	12	6.390,00	76.680,00
21	Veículos com capacidade de 2 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. MOSENHOR RAFAEL DE BARROS/SÍTIO TIBIRIZINHO/SÍTIOS VIZINHOS/JOSÉ AMÉRICO AO MONSENHOR RAFAEL, independente de trajetos no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas (TARDE).		1	12	6.290,00	75.480,00
26	Veículos com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigido por lei; ano/modelo a partir de 2006; com motorista devidamente habilitado, com curso e matrícula específica no DETRAN, seguro total, incluindo encargos sociais, seguro de responsabilidade civil. Obs: É de responsabilidade da contratada o combustível, manutenção, peças e alimentação do motorista. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008, para atender aos alunos e professores das localidades EMEF. GIBSON MAUL/ATERRO E UTINGA, independente de trajetos no horário compreendido entre 06:00 às 12:00horas (Manhã).		1	12	6.390,00	76.680,00
					Total:	304.320,00

